



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de setembro de 2024.

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

18/07/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a trigésima terceira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira Filho, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Heloisa Carneiro Leão, Elisabeth Amstalden, Margareth Morelli, Ney Moraes, Carol Cavazza. II – PAUTA: 1- Apresentação do relatório final da comissão processante. 2- Leitura do SEI CAMPREV.2024.00002010-92 (encaminhamento ao TCE). 3- Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00002010-92, doc. 11659145 referente a manifestação do CMP com relação ao item C. 12 em atendimento à Requisição nº 26/2024 do TCESP, na qual solicita a ata com a manifestação sobre aprovação ou não das demonstrações financeiras referente a 2023. O presidente Elias esclareceu que, ao receber a requisição, a solicitação foi prontamente atendida. Ele explicou que, por analogia, o conselho havia estabelecido, no ano passado, que as deliberações sobre as contas só ocorreriam com um parecer contábil emitido por uma empresa de auditoria externa, conforme exigência legal. Como tal parecer ainda não havia chegado, o presidente Elias oficializou uma resposta nesse sentido, conforme o documento 11659923. A resposta foi elaborada nesse sentido, pois temos conhecimento que a contratação da empresa está em andamento e a posição do conselho e deliberação só ocorrerá após a emissão do parecer contábil. A conselheira Débora apontou novamente uma falha na gestão, criticando a grande quantidade de pessoas envolvidas na administração do CAMPREV que, segundo ela, não estão realizando as devidas ações. Ressaltou ainda que, considerando o prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas, o documento deveria ter sido finalizado há muito tempo, desde março ou abril e neste momento estamos em meados de julho. Ela afirmou que o presidente Elias deveria ter solicitado o contrato ao diretor-presidente para evitar que o CMP fosse responsabilizado. Segundo a conselheira, a falta de chegada do documento ao CMP indica que as providências não foram tomadas em tempo hábil. Além disso, questionou a ausência de explicações sobre a empresa contratada para emissão dos relatórios referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, pois o CMP questionou sobre o CNAE da empresa, mencionando que o CMP não recebeu até agora retorno dos questionamentos feitos. O presidente Elias informou que a posição do conselho é aguardar a auditoria externa, para que seja feita a deliberação. A conselheira Eliana questionou quem é o servidor responsável em fornecer esses esclarecimentos e o presidente Elias esclareceu que neste caso seria a presidência que acompanhou todo esse processo. Em seguida, questionou quem é responsável pelo contrato referente a auditoria de 2023. Em resposta, o presidente Elias esclareceu que a responsabilidade pelo projeto básico é da diretoria financeira, devido à sua natureza contábil. No entanto, ele mencionou que conversou com o diretor financeiro, Luis Carlos, e foi informado de que o projeto básico foi elaborado e está atualmente em processo para contratação, está em tramitação no CAMPREV. A conselheira Eliana manifesta sua indignação na morosidade das ações para questões fundamentais para o Instituto. O presidente Elias reafirmou que a deliberação das contas ocorrerá somente quando o relatório estiver disponível e que este deve ser elaborado por uma empresa especializada no ramo, com o CNAE compatível. A conselheira Débora lembrou que houve

uma demora para a finalização do contrato e que agora estava tramitando de forma adequada. No entanto, as empresas não demonstraram interesse devido às exigências excessivas do objeto do contrato. Por fim, após um ano, foi feita a contratação direta do Instituto Mais com dispensa de licitação. A conselheira Eliana pergunta o número do SEI referente a auditoria, pois é preciso encaminhar ao diretor presidente novamente os questionamentos necessários e acompanhar este processo. A conselheira Débora destacou que uma pergunta sobre a auditoria não foi encaminhada e ressaltou a necessidade de revisar o contrato anterior, que foi superior a R\$200.000,00, Ela enfatizou a importância de verificar se a empresa é capaz de cumprir o trabalho de acordo com o termo de referência e o objeto do contrato. Sem uma resposta sobre a capacidade da empresa, o risco é que esse contrato se torne mais um projeto sem andamento, similar ao que ocorreu com o contrato do plano de cargos do CAMPREV. A conselheira Débora questionou também sobre a finalização do plano de cargos, indagando sobre a conclusão do trabalho que foi pago, mas não foi implementado. A conselheira Débora questionou a conselheira Viviane sobre o que ocorre quando uma empresa entrega o trabalho, mas este não é executado por quem o contratou. A conselheira Viviane respondeu que é necessário verificar o tipo de objeto da contratação. Se o objeto for um estudo e este estudo foi entregue e o CAMPREV não o implementa, o dinheiro está sendo desperdiçado. Por outro lado, se o objeto inclui tanto um estudo quanto uma implantação, o CAMPREV não deveria ter efetuado o pagamento, pois este só pode ser realizado após a entrega do serviço completo. O presidente Elias então esclareceu que o objeto da contratação é apenas o estudo. A conselheira Débora apontou que foi criada a Lei nº 446/23 que favorece a valorização de cargos comissionados em detrimento dos servidores de carreira, e destacou mais uma vez que o plano de cargos ainda não foi implantado. Sobre o plano de cargos, a conselheira Viviane lamentou a situação, observando que a ausência de um plano efetivo está fazendo com que o CAMPREV perca servidores. Ela explicou que a falta de perspectivas de melhoria na carreira e no salário faz com que os servidores deixem a instituição e pela não possibilidade de progressão. O presidente Elias informou que, no dia seguinte, o economista Flávio (recém-contratado) é um servidor exemplar e muito competente e também deixará o CAMPREV, pois foi aprovado em um concurso em Brasília. O presidente considerou a saída de Flávio uma grande perda para o CAMPREV. A conselheira Eliana questionou a decisão de eliminar um cargo de economista, através da lei nº 446/23 e se tivesse sido mantido, neste momento da exoneração o CAMPREV não ficaria sem esse profissional. É lamentável que decisões como essa, que são recorrentes, num Instituto do porte do CAMPREV, com investimentos em torno de 2 bilhões. A conselheira Débora corrobora com a fala da conselheira Eliana e diz que isso tudo ocorre para o favorecimento de cargo comissionado. O presidente Elias concordou que é realmente inadmissível o CAMPREV ficar sem economista, considerando isso uma grande irresponsabilidade. Ele ressaltou que as críticas devem continuar para garantir que o CAMPREV tenha novamente, no mínimo, dois cargos de economista. Em seguida, a conselheira Viviane retomou o assunto referente ao PAD ocorrido. Mencionou que, na época, a reunião do CMP foi sigilosa e a denúncia foi feita com os nomes preservados. Ela solicitou instruções e opiniões dos colegas para determinar se poderia divulgar os resultados da comissão e o andamento dos procedimentos. A conselheira Débora perguntou sobre o resultado da comissão processante e para quem foi encaminhado. A conselheira Viviane respondeu que o resultado foi encaminhado ao diretor presidente Marinaldo, de acordo com a resolução, uma vez que o mesmo é a instância máxima. A conselheira Débora então perguntou se havia um prazo para resposta e quanto tempo havia se passado desde o encaminhamento do resultado. A conselheira Viviane confirmou que existe um prazo determinado para a resposta e que o resultado foi encaminhado há algum tempo. A conselheira Débora destacou que a leitura dos resultados da comissão processante deve ter uma conclusão adequada. Ela mencionou que queria obter essas informações para garantir que a conselheira Viviane seja preservada e possa realizar a leitura dos resultados antes que o diretor-presidente forneça uma resposta. O conselheiro Fernando argumentou que o assunto deve permanecer restrito ao conselho, uma vez que ainda não foi publicado. Ele enfatizou que somente após as publicações e considerando que as partes ainda podem recorrer, é que se pode mencionar nomes e detalhes, caso haja alguma penalidade. O conselheiro Moacir concordou com o conselheiro Fernando, ressaltando a necessidade de manter o sigilo no conselho até que o assunto esteja resolvido, já que ainda é passível de recurso. O conselheiro Misael também se alinha a essa abordagem, afirmando que, dado que o assunto foi tratado de forma sigilosa no passado, a reunião de hoje deve seguir a mesma linha, mantendo o sigilo e, se necessário, apagando nomes na leitura. A conselheira Débora observou que, neste contexto, o secretário Augusto César também não poderia participar, lembrando que ele faz parte do processo e não pode ficar presente. A conselheira Viviane sugeriu que fosse feita uma breve leitura do processo, sem citar nomes, abordando como ocorreram os procedimentos, a posição da comissão e o andamento dos trabalhos. Ela destacou que, embora concorde com os conselheiros Moacir e Fernando sobre a importância de preservar os nomes neste momento, acredita que a divulgação do resultado é importante. Para a conselheira Viviane, isso traria um grau de respeitabilidade à comissão e ao trabalho sério e bem feito que foi realizado. Ela ressaltou que a transparência nesse contexto demonstra o

compromisso com a legalidade e a justiça, reforçando a imparcialidade do trabalho realizado. A conselheira Viviane expressou que não se sente confortável mencionando os nomes envolvidos, mas considera importante divulgar os resultados e o trabalho realizado pela comissão, incluindo quando a comissão entregou seu trabalho. Ela acredita que isso ajudaria a transmitir segurança quanto à seriedade e à eficácia do trabalho da comissão. Ressaltou ainda que, após essa divulgação, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos pelo diretor-presidente será dele e a comissão não será mais responsável por possíveis consequências relacionadas à preclusão. O presidente Elias concordou com a conselheira Viviane, sugerindo que os nomes sejam preservados e que seja possível discutir o resultado e a conclusão do trabalho realizado pela comissão sem a necessidade de pedir para que os ouvintes se retirem da reunião. Ele afirmou que uma explicação sobre o trabalho feito poderia ser feita sem citar nomes, permitindo que os ouvintes permanecessem presentes. Por outro lado, o conselheiro Fernando argumentou que, por se tratar de um trabalho interno do CAMPREV e não aberto ao público, os ouvintes não deveriam estar presentes durante a discussão. Ele expressou sua opinião de que, dado o caráter interno do trabalho, a presença dos ouvintes não seria apropriada. A conselheira Viviane afirmou que sua principal preocupação é preservar a integridade do trabalho realizado pela comissão até o final. Ela enfatizou a importância de evitar qualquer motivo para questionar os trabalhos ou suscitar nulidades devido a falhas na condução do processo. A conselheira destacou que a comissão foi extremamente cautelosa em todos os aspectos e que não deseja comprometer o trabalho neste momento. A conselheira Christiane concordou com os outros conselheiros, sugerindo que a reunião deve ser restrita apenas aos membros do CMP, mesmo que não se citem nomes. Ela afirmou que, mesmo evitando mencionar nomes diretamente, é possível que informações implícitas revelem detalhes sobre os envolvidos, o que poderia ser problemático. Portanto, a conselheira considerou mais prudente que a reunião continue apenas com os membros do Conselho. Sobre a publicação dos relatórios expressou concordância com a ideia de publicar, mas sugeriu que seria mais prudente aguardar uma decisão final antes de proceder com a divulgação. A conselheira Viviane afirmou que não irá e não pode publicar os detalhes, mas deseja apenas apresentar os resultados, o posicionamento da comissão e a condução dos trabalhos. O presidente Elias, com base nas manifestações dos conselheiros, decidiu que a reunião deveria permanecer sigilosa. Ele solicitou que os ouvintes se retirassem da reunião. A conselheira Débora solicitou que o secretário Augusto também saísse da reunião, já que ele faz parte do processo. O presidente Elias respondeu que o secretário Augusto não é uma peça externa, mas sim o secretário da mesa, e, portanto, permaneceria na reunião. O secretário Augusto mencionou que foi chamado para atuar como testemunha, mas foi qualificado como um informante. Após isso, o secretário Augusto se ausentou da reunião. O presidente Elias solicitou que algum conselheiro assumisse a função de secretário a partir desse momento. A conselheira Eliana se ofereceu para desempenhar a função de secretária "ad hoc". A conselheira Viviane informou que a acusada foi denunciada pela autora. Segundo a síntese apresentada, a autora relatou que, durante sua convivência com a acusada, houve alguns embates e enfrentamentos. A autora sentiu-se assediada por esses eventos e fez a denúncia. A partir disso, foi formada uma comissão inicial para averiguar a denúncia. A sindicância administrativa investigatória foi presidida pela procuradora Ariana Alves Rosa e composta por dois servidores do CAMPREV, concluiu que os fatos levantados deveriam ser processados e analisados mais detalhadamente. Assim, o CMP deliberou para continuidade do processo administrativo. A conselheira Viviane explicou que, após a denúncia, foi editada a Portaria 124 de 2023, que nomeou os membros da comissão para conduzir o processo. Ela mesma foi indicada pelo Conselho, conforme votação, o procurador Paulo César Teixeira Junior, do CAMPREV foi designado para a presidência da comissão e o servidor Márcio Vinicius Jaworski de Lima, foi indicado pela prefeitura para integrar a comissão. Assim, a comissão foi composta por Paulo Teixeira, que atuou como presidente, Márcio como membro e Viviane Vilela Rezende, que além de membro, também exerceu a função de secretária. A conselheira Viviane detalhou que foram atribuídos a ela diversos atos administrativos, incluindo citação, notificação e a produção da maior parte dos documentos, além de sua contribuição na elaboração do relatório. Ela relatou que, entre as situações descritas pela autora foram investigadas pela comissão. Para isso, a comissão convocou e ouviu muitas pessoas, incluindo aquelas indicadas pela autora e outras chamadas pela diretora acusada. Todos os depoimentos foram registrados e considerados no processo de averiguação. A conselheira Viviane informou que o trabalho da comissão durou cerca de seis meses, iniciando no final de 2023 e concluído em junho deste ano, quando os documentos foram entregues. Ela destacou que a comissão atuou com total transparência durante todo o processo. Foi concedido acesso integral ao processo tanto para a acusada quanto para suas advogadas. Sempre que solicitados, o acesso completo ao processo foi fornecido, incluindo a impressão total dos documentos na primeira fase que foi entregue à acusada. A conselheira Viviane esclareceu que não houve cerceamento de defesa durante o processo. Todos os pedidos de provas, confecções de documentos e relatórios foram atendidos. Por exemplo, a ata do CMP solicitada pelas advogadas foi incorporada ao processo e diligências, como a realizada junto ao serviço médico, também foram efetuadas conforme

solicitado. Ela destacou que a comissão forneceu total acesso ao processo tanto para a acusada quanto para a autora sempre que requisitado. Embora o processo fosse sigiloso e inicialmente acessível apenas a ela, ao Márcio e ao Paulo, mediante uso de senhas. E as advogadas da acusada tinham acesso completo quando solicitado. A conselheira Viviane relatou que a comissão notificou as testemunhas com antecedência, muitas vezes de forma presencial, garantindo a formalidade dos procedimentos. Algumas pessoas foram ouvidas como informantes devido ao grau de amizade ou interesse na causa, mas todos os cuidados foram tomados para assegurar a integridade do processo. Ela expressou satisfação ao notar que, nas razões finais apresentadas pela acusada, não foram levantadas alegações de nulidade ou ilegalidade da comissão processante. A conselheira Viviane demonstrou contentamento pelo trabalho realizado, não tendo dado margem para acusações de ilegalidade, nulidade ou parcialidade. Ela enfatizou que sua maior preocupação era manter a imparcialidade, assim como a de Márcio e Paulo e destacou ainda que, a condução do trabalho foi rigorosa, apesar de cansativa e emocionalmente estressante. A conselheira Viviane explicou que, após ouvir todas as pessoas arroladas, incluindo a acusada, tudo o que foi dito foi devidamente registrado no processo. Em uma última reunião, a comissão revisou todos os fatos e provas apresentadas. Após essa análise, a comissão concluiu que não havia nenhuma situação que justificasse sanção ou penalidade. Embora reconheça que pode ter ocorrido algum embate ou situação mais acalorada, a comissão não identificou comportamentos que se enquadram nos itens de falta de urbanidade, desrespeito ou assédio moral conforme descrito no processo. Portanto, a comissão optou pela absolvição da acusada e pelo arquivamento do processo. A conclusão foi baseada na análise de todas as informações e provas apresentadas, que indicaram que a acusada, em sua posição hierárquica, possui atribuições e responsabilidades para conduzir e organizar sua diretoria. Essas atribuições e direitos incluem a gestão de sua equipe, e a comissão não identificou evidências suficientes de comportamentos que justificassem qualquer sanção ou penalidade. A conselheira Viviane explicou que, por vezes, o servidor pode não aceitar bem a condução e as decisões da acusada, o que pode levar a embates. No entanto, ela destacou que, nada nos eventos relatados, justificava a alegação de assédio moral, que era o principal ponto da denúncia da autora. Em seguida, a conselheira Viviane fez a leitura final do relatório. Ela informou que o relatório foi inserido no SEI no dia 14 de junho de 2024 e imediatamente encaminhado ao diretor-presidente. A partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, começou a contar o prazo para que o diretor-presidente emitisse a decisão final. O parecer final foi documentado com número 11369463 do SEI CAMPREV.2023.00000930-95 foi assinado pela comissão processante e enviado ao diretor-presidente. Após o envio, o acesso da comissão ao processo foi bloqueado, e desde então, nenhum membro da comissão têm mais acesso ao processo. A conselheira Viviane concluiu seu depoimento ressaltando a importância de sua participação na comissão processante. Ela destacou que foi a primeira vez que uma comissão desse tipo foi estabelecida no Instituto e que o trabalho realizado pode servir como exemplo para situações semelhantes. A conselheira Viviane enfatizou que a comissão se dedicou à legalidade e transparência, garantindo imparcialidade em todas as suas ações. Ela observou que, até o momento, não houve questionamentos sobre a validade das ações da comissão ou qualquer alegação de irregularidade. A conselheira Débora questionou se todos os três integrantes da comissão foram favoráveis à decisão de absolver a acusada. A conselheira Viviane confirmou que sim. Em seguida, perguntou qual seria o próximo passo após o encaminhamento dos documentos ao diretor-presidente, que ocorreu há um mês. Ela também mencionou que a acusada havia encaminhado ao CMP um assunto relacionado a assédio moral envolvendo o diretor-presidente e a coordenadora Maiara, incluindo detalhes sobre atestados médicos, que foram inseridos no processo. Explicou que os atestados médicos foram incluídos no processo pela advogada. A comissão fez a devida diligência junto ao departamento DPSS para garantir que todos os aspectos fossem considerados e o processo fosse bem elaborado. A conselheira Débora diz que é interessante, o departamento de saúde não existe no CAMPREV para alguns assuntos, talvez nenhum servidor apresenta atestado ao DPSS. A conselheira Débora questionou sobre o processo seguinte após o encaminhamento dos documentos ao diretor-presidente, destacando que o início do processo foi publicado no Diário Oficial. Ela levantou a preocupação de que o diretor-presidente poderia, eventualmente, atrasar o processo sem uma obrigatoriedade clara de publicação no Diário Oficial após o prazo de decisão. A conselheira também expressou preocupação com o fato de que os membros da comissão não têm mais acesso ao processo, o que impede que eles saibam quando a decisão será publicada. Ela sugeriu que o acesso não deveria ter sido bloqueado até que houvesse uma resposta definitiva do diretor-presidente. Além disso, a conselheira Débora parabenizou a comissão pelo trabalho realizado e destacou a importância da participação da conselheira Viviane no processo. A conselheira Viviane explicou que, conforme a prática estabelecida é necessário dar publicidade ao processo, especialmente porque o início do processo foi publicado no Diário Oficial. Isso também serve como uma forma de retratação. Ela informou que a comissão baseou sua atuação na Instrução Normativa nº 01 de 2023. No capítulo 6, especificamente no artigo 39, está previsto que, após o recebimento do relatório, a autoridade instauradora do processo deve proferir uma decisão fundamentada no prazo de 20 dias úteis, prorrogáveis por

mais 10 dias úteis. Esse prazo é contado a partir da recepção dos elementos constantes nos autos. A conselheira Viviane acredita que o diretor-presidente ainda está dentro do prazo para emitir a decisão, uma vez que o prazo estipulado na Instrução Normativa nº 01 de 2023 é contado em dias úteis. A conselheira Débora ressaltou a necessidade de o Conselho acompanhar o SEI para garantir que o diretor-presidente cumpra o prazo estabelecido. Ela enfatizou a importância de monitorar o processo e mencionou que, se o prazo não for cumprido, será necessário fazer uma cobrança oficial. Além disso, a conselheira argumentou que os 3 membros da comissão não deveriam ter seus acessos bloqueados, pois é crucial que eles acompanhem o processo e a resposta do diretor-presidente. Ela acredita que a falta de acesso pode dificultar o acompanhamento e a fiscalização adequada do andamento do processo. O presidente Elias perguntou à conselheira Viviane se a acusada já estava ciente do resultado da comissão processante. A conselheira Viviane respondeu que a acusada ainda não tinha conhecimento do resultado, mas que a advogada de defesa já havia solicitado o resultado final. Ela explicou que, devido ao bloqueio de acesso ao processo, não foi possível divulgar o relatório ainda. Quando a advogada solicitou o resultado, Viviane já não tinha mais acesso ao processo e respondeu ao e-mail informando que o processo estava agora sob a responsabilidade da presidência, e que a advogada deveria solicitar o inteiro teor diretamente ao diretor-presidente. A conselheira Viviane acrescentou que acredita que a advogada de defesa tenha feito essa solicitação ao diretor-presidente, mas que ainda não foi atendida. Ela expressou sua opinião de que é importante que a acusada e o público tenham acesso ao resultado da comissão de forma transparente. A conselheira Viviane enfatizou que adiar a divulgação do resultado da comissão processante só pode trazer prejuízos. Ela ressaltou que, durante o trabalho da comissão, seu foco e dos demais membros Márcio e Paulo foram minimizar prejuízos ao erário e preservar a integridade do processo. A principal preocupação foi garantir que a comissão agisse de maneira justa e transparente, evitando que o município tivesse que arcar com qualquer tipo de reparação pecuniária relacionada ao caso da acusada. Ela acredita que a divulgação pública é crucial para assegurar que a comissão e seu trabalho sejam transparentes e não causem danos adicionais ao município. A conselheira Débora expressou a sua preocupação com o bloqueio de acesso dos membros da comissão ao processo, argumentando que isso poderia ser uma forma de limitar a capacidade dos membros de acompanhar o desenvolvimento completo e o resultado do processo. Ela afirmou que, embora o relatório tenha sido finalizado, o processo em si ainda não está concluído, e que os membros da comissão precisam ter acesso para entender completamente o desfecho e as decisões tomadas. O presidente Elias parabenizou a conselheira Viviane pelo excelente trabalho realizado representando o CMP, expressando confiança em sua competência e elogios aos demais colegas envolvidos na comissão, cuja identidade ele desconhecia. O presidente destacou a importância de esclarecer denúncias como a que foi feita, e observou que a conclusão da comissão foi no sentido de que não houve assédio moral, mas sim uma cobrança de trabalho. Ele também sugeriu que o CAMPREV, em geral, poderia aprender com a forma como a comissão trabalhou, destacando a eficiência, transparência e imparcialidade da comissão como práticas desejáveis para outras áreas do instituto. O presidente Elias questionou se o diretor Marinaldo é obrigado a acatar a decisão da comissão processante, se ele pode tomar uma decisão diferente e se, caso isso aconteça, o recurso seria encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência. A conselheira Viviane explicou que o artigo 39 da Instrução Normativa nº 01 de 2023 estabelece que, após receber o relatório, o diretor-presidente tem um prazo de 20 dias úteis, prorrogáveis por mais 10 dias úteis, para emitir uma decisão fundamentada. Ela detalhou que o parágrafo único desse artigo permite que o diretor-presidente não esteja estritamente vinculado à decisão da comissão processante, podendo tomar uma decisão diferente, desde que devidamente fundamentada. A conselheira Viviane também mencionou que, caso o diretor-presidente tome uma decisão diferente, os artigos 40 e 41 da instrução normativa preveem a possibilidade de recursos, como pedido de reconsideração e outros tipos de recursos. Segundo o artigo 44, esses recursos devem ser encaminhados ao CMP, que pode definir a forma de análise e deliberação sobre os recursos, de modo a manter a eficiência nas demais atividades do conselho. Art. 44. O recurso será encaminhado pelo Diretor Presidente ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos dos incisos IV e VIII do Art. 5º da LC 10/2004. Parágrafo único. O CMP poderá, por ato próprio, definir a forma pela qual conhecerá e deliberará sobre recursos em procedimentos disciplinares, de modo a preservar o tempo de atenção do seu Colegiado sobre as demais atividades de sua competência, para efeito de que não haja prejuízo à regularidade de suas funções. A conselheira Viviane enfatizou que, embora seja possível que o CMP examine recursos relacionados ao processo, isso poderia ser um processo desgastante para o conselho. Ela sugeriu que a decisão final e o manejo de eventuais recursos sejam realizados com a devida atenção e fundamentação para evitar prejuízos e desgastes adicionais. O conselheiro Moacir parabenizou a conselheira Viviane pelo trabalho realizado pela comissão processante. Sobre a falta de acesso dos advogados e membros da comissão ao resultado, o conselheiro destacou que isso representa um cerceamento claro de defesa, considerando que não dar acesso ao próprio trabalho da comissão e à parte acusada é inaceitável. A conselheira Viviane expressou seu desejo de manter o acesso ao processo para

garantir que ele fosse preservado na íntegra, mas mencionou que, desde que o relatório foi encaminhado ao diretor-presidente, a comissão não tem mais acesso ao processo e não consegue acompanhar os próximos passos. O conselheiro Misael também elogiou a conselheira Viviane e a comissão pelo trabalho transparente e imparcial. Ele expressou sua tranquilidade quanto à seriedade do trabalho realizado e manifestou preocupação com a retirada do acesso dos membros da comissão, pois isso impede que eles acompanhem as tramitações e garantam a integridade do processo. A conselheira Débora sugeriu que o Conselho Municipal de Previdência (CMP) tome uma deliberação para liberar o acesso da comissão processante ao andamento do processo. Ela argumentou que isso garantiria a continuidade adequada da comissão e evitaria problemas futuros, dada a transparência com que a comissão tem conduzido seu trabalho até agora. O presidente Elias reconheceu a validade da preocupação, destacando que a comissão cumpriu sua missão e emitiu o relatório, mas observou que o papel da comissão processante geralmente termina após a entrega do relatório. Ele concordou que as partes envolvidas, deveriam ter acesso ao resultado, mas mencionou que a comissão em si concluiu seu trabalho e a decisão final está agora com o diretor Marinaldo, que ainda tem prazo para se manifestar. Portanto, a questão do acesso da comissão processante aos documentos futuros seria uma questão a ser analisada com calma. O próximo passo, de acordo com o entendimento do presidente Elias, seria aguardar a decisão do diretor-presidente e avaliar se há necessidade de deliberação adicional por parte do CMP. A conselheira Débora questionou onde está escrito que a comissão processante deve encerrar sua atuação após a emissão do relatório, e solicitou ao presidente Elias que deliberasse sobre a reintegração do acesso dos membros da comissão ao processo. O conselheiro Moacir discordou do entendimento do presidente Elias, afirmando que há uma obrigatoriedade legal de garantir o devido processo legal. Segundo ele, a comissão foi formada para garantir que todas as etapas do devido processo legal fossem observadas, e isso inclui o acompanhamento contínuo do processo para assegurar que nenhuma irregularidade tenha ocorrido. O conselheiro argumentou que, mesmo que o diretor-presidente tenha o direito de tomar uma decisão final, ele não pode simplesmente fechar o acesso ao processo para a comissão, pois isso violaria o direito à defesa e à transparência. Ele alegou que o ato de bloquear o acesso da comissão é nulo, pois vai contra o devido processo legal. O conselheiro Moacir sugeriu que o CMP deve agir para garantir que a comissão continue a ter acesso ao processo, garantindo a observância dos princípios do devido processo legal e a integridade do trabalho realizado. A conselheira Viviane destacou que, de acordo com o artigo 38 da instrução normativa, a comissão tem responsabilidades adicionais, como encaminhar o caso ao Ministério Público se houver indícios de intervenção penal. Essa é uma das obrigações que garantem a seriedade e a legalidade do processo. O conselheiro Moacir reforçou que a comissão deve acompanhar o processo até o seu arquivamento, sustentando que a função da comissão é de fato garantir a integridade e a continuidade do processo. Viviane acrescentou que a comissão atua como a "guardiã" do processo, o que implica que, mesmo após a entrega do relatório, a comissão tem um papel contínuo na supervisão e garantia de que todas as etapas do devido processo legal sejam cumpridas corretamente. O presidente Elias reconheceu as preocupações dos conselheiros e entendeu a importância de manter a integridade do processo. Ele expressou incerteza sobre quais ações a acusada tomará em resposta ao relatório, mas mencionou que, se fosse acusado de assédio moral, ele levaria o caso adiante para assegurar a justiça e a transparência. A conselheira Viviane enfatizou que uma das principais preocupações da comissão era minimizar qualquer dano à administração pública. Ela destacou que a demora na entrega do resultado da comissão processante pelo diretor-presidente pode resultar em ações legais por parte da acusada, o que pode complicar ainda mais a situação. O conselheiro Moacir explicou que, quando um servidor comete um ato que causa prejuízo a terceiros, a administração pública é a primeira a responder, devido à responsabilidade objetiva do Estado. Após a apuração dos fatos e a identificação do responsável, a administração pode buscar indenização ou reparação por meio de ações de regresso contra o servidor que causou o dano, podendo essas ações ocorrer na esfera civil, administrativa, e, em casos mais graves, na esfera penal. O conselheiro destacou a importância de agir prontamente para evitar problemas legais e financeiros para a administração pública e garantir que qualquer dano seja devidamente apurado e responsabilizado. A conselheira Débora expressou suas preocupações sobre a situação atual, mencionando que já esperava o resultado da comissão. Ela trouxe à tona outra denúncia contra a diretora que surgiu paralelamente, quando o conselheiro Fernando foi indicado para a comissão. A conselheira Débora destacou que, no mesmo período, houve uma mudança significativa na gestão interna que envolveu a coordenadora. Débora lembrou que a servidora foi deslocada para outro andar sem avaliação médica do DPSS, lembrou que nem o atestado chegou ao DPSS, uma decisão tomada diretamente pelo diretor-presidente. Ela mencionou que, conforme alegações, a diretora teria deixado em uma condição psicológica ruim, uma situação que foi documentada como grave. A conselheira Débora expressou a preocupação de que o CAMPREV possa enfrentar grandes riscos financeiros, incluindo indenizações, devido às ações do diretor-presidente Marinaldo, que, por sua vez, foi indicado pelo prefeito e, portanto, também tem responsabilidade. Ela reiterou a necessidade de fazer uma deliberação solicitando o acesso da comissão ao processo,

considerando que isso é essencial para garantir a transparência e continuidade do trabalho da comissão. A conselheira Viviane relatou a situação desconfortável em que se encontra, recebendo pressão constante das advogadas para obter informações sobre o resultado da comissão. Ela ressaltou que a comissão agiu de forma leal e transparente durante todo o processo. O presidente Elias compreendeu a urgência da situação e acatou a sugestão da conselheira Débora, confirmou que tomará as providências necessárias para garantir que a comissão recupere o acesso ao processo, ajudando a esclarecer a situação e permitindo que todas as partes envolvidas obtenham as informações necessárias. Em seguida foi lida e aprovada a ata da 31ª reunião extraordinária. III - ENCAMINHAMENTO: Oficiar o diretor presidente via SEI, solicitando acesso da comissão processante ao processo, considerando que é essencial para garantir a transparência e continuidade do trabalho da comissão até que ele finalize. IV - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 22 de agosto de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Eliana Cascaldi, secretária “ad hoc” que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos .



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/09/2024, às 11:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 12:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 13:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 14:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 18:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/09/2024, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/10/2024, às 08:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/10/2024, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12336051** e o código CRC **0F7DC4DB**.
